

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ/ME nº 42.771.949/0018-83

NIRE nº 35.300.51760-1

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2021**

Data, Hora e Local: em 28 de janeiro de 2021, às 09:00 (nove) horas, na sede social da Centro de Imagem Diagnósticos S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Marselhesa, nº 500, 7º andar, Bairro Vila Mariana, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04020-060.

Convocação: dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Instalação e Presença: verificada a presença da totalidade dos Membros do Conselho de Administração da Companhia por meio eletrônico de comunicação, nos termos do artigo 11, parágrafos 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia, fica instalada a reunião.

Mesa: Sergio Tufik – Presidente; Simone Aparecida da Silva Pinto – Secretária.

Ordem do Dia: examinar, discutir e deliberar sobre:

(I) a retificação de determinadas deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de novembro de 2020, às 9:00 horas ("RCA Nov/2020"), que aprovaram **(a)** a alteração de determinadas condições e características da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, da 2ª (segunda) emissão da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita"), as quais foram aprovadas na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia realizada em 09 de julho de 2019, conforme dispostas no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Centro de Imagem Diagnóstico S.A.*" celebrado em 25 de julho de 2019, entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário ("Escritura de Emissão"); e **(b)** a realização, pela Companhia, de uma única amortização extraordinária de 20% (vinte por cento) do saldo devedor das Debêntures; e

(II) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da RCA Nov/2020 e da presente Reunião.

Deliberações: examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros

presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

(I) a retificação de determinadas deliberações tomadas na RCA Nov/2020, da seguinte forma:

(a) a alteração do item (I)(a) das deliberações da RCA Nov/2020, no qual constou “(I) (a) *Número de Séries: A Emissão foi inicialmente realizada no sistema de vasos comunicantes, tendo sido definido, por meio de Procedimento de Bookbuilding, a emissão de 3 (três) séries, as quais, em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração do Aditamento à Escritura de Emissão (conforme procedimento operacional da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão), serão unificadas, de forma que a Emissão passará a ter uma série única (“Unificação das Séries”); de modo que passará a vigorar com a seguinte redação:*

(I) (a) Número de Séries: A Emissão foi inicialmente realizada no sistema de vasos comunicantes, tendo sido definido, por meio de Procedimento de Bookbuilding, a emissão de 3 (três) séries, as quais, em 07 de dezembro de 2020, foram unificadas, de forma que a Emissão passou a ter uma série única (“Unificação das Séries”).

(b) a alteração do item (I)(b) das deliberações da RCA Nov/2020, no qual constou “(I) (b) *Juros Remuneratórios das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”) acrescida de (i) desde a Data de Emissão até 26 de novembro de 2020 (exclusive), uma sobretaxa de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios Iniciais”); e (ii) a partir de 26 de novembro de 2020 (inclusive) até a Data de Vencimento, uma sobretaxa de 3% (três por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios Negociados” e, quando referido em conjunto com os Juros Remuneratórios Iniciais, os “Juros Remuneratórios”), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, conforme aplicável, ou a Data de Pagamento dos Juros (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior ou a Data da Amortização Extraordinária (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, conforme aplicável, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista no Aditamento à Escritura de Emissão”; de modo que passará a vigorar com a seguinte redação:*

(I) (b) Juros Remuneratórios das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso,

incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”) acrescida de (i) desde a Data de Emissão até 25 de novembro de 2020 (exclusive), uma sobretaxa de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios Iniciais”); e (ii) a partir de 25 de novembro de 2020 (inclusive) até a Data de Vencimento, uma sobretaxa de 3% (três por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios Negociados” e, quando referido em conjunto com os Juros Remuneratórios Iniciais, os “Juros Remuneratórios”), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, conforme aplicável, ou a Data de Pagamento dos Juros (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior ou a Data da Amortização Extraordinária (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, conforme aplicável, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista no Aditamento à Escritura de Emissão;

(c) a alteração do item (II) das deliberações da RCA Nov/2020, no qual constou “(II) a realização, pela Companhia, de Amortização Extraordinária Autorizada, dentro de até 14 (quatorze) dias úteis contados da presente data, sem que seja devido qualquer prêmio pela Amortização Extraordinária Autorizada, sendo certo que, sem prejuízo da Amortização Extraordinária Autorizada, todos os termos e condições constantes da Cláusula 6.3.1 da Escritura de Emissão deverão permanecer em vigor e inalterados”; de modo que passará a vigorar com a seguinte redação:

“(II) a realização, pela Companhia, de Amortização Extraordinária Autorizada, dentro de até 14 (quatorze) dias úteis contados de 25 de novembro de 2020, sem que seja devido qualquer prêmio pela Amortização Extraordinária Autorizada, sendo certo que, sem prejuízo da Amortização Extraordinária Autorizada, todos os termos e condições constantes da Cláusula 6.3.1 da Escritura de Emissão deverão permanecer em vigor e inalterados;”

(II) a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia no âmbito da RCA Nov/2020 que não foram expressamente retificados no item (I) acima e das deliberações aprovadas acima.

Encerramento: encerrados os trabalhos, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e devidamente aprovada por todos os conselheiros presentes.

Assinaturas: mesa - Sergio Tufik – Presidente e Simone Aparecida da Silva Pinto – Secretária; conselheiros: Sergio Tufik, Daniel Rizardi Sorrentino, Fernando Henrique de Aldemundo Pereira,

Ricardo Leonel Scavazza, Roberto Kalil Issa, Hélio Ferreira Lopes, Sergio Brasil Tufik, Cláudio Otávio Prata Ramos, Roberto Kalil Issa Filho, Fernando Machado Terni e Luiz Barsi Filho.

O presente instrumento é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

São Paulo/SP, 28 de janeiro de 2021.

Mesa:

Simone Aparecida da Silva Pinto

Secretária